
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021

EMENTA: Dispõe sobre o envio do CNIS – Cadastro Nacional de Informações, para completar o recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais da Gameleira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de levantamento da atual situação do quadro de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público;

CONSIDERANDO a essencialidade de adequação quanto à distribuição dos recursos humanos da Administração Pública, com vista à necessidade de zelar pelo interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo deverão enviar via e-mail o **CNIS – Cadastro Nacional de Informações**, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Parágrafo único - O envio abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Gameleira - PE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 2º - O período de envio dar-se-á impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) de março de 2021 à 31 (trinta e um) de março de 2021.

Art. 3º - Fica estabelecido o e-mail para envio: secretariadeadmerhpmg@gmail.com, a fim de evitar aglomerações tendo em vista a Pandemia Covid -19, onde no ato o servidor deverá indicar seu nome completo, número do RG e CPF.

Art. 4º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar enviar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do CNIS pelo servidor público municipal;

Art. 5º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato em apreço.

Art. 6º - Não sendo possível o envio do e-mail, os servidores devem comparecer ao Recursos Humanos, no horário entre 8:00h às 11:00h considerando a Pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19), pelo que será obrigatório a utilização de máscaras e a observância das normas de distanciamento social estabelecidas pelas autoridades competentes; os servidores com mais de 60 anos será preferencial. É recomendado que as pessoas não integrantes da faixa etária de risco compareçam ao local após às 9 horas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:8CA56B9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2021. Edição 2798

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>